



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ**

EDITAL N. 02/2014, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 - RETIFICAÇÃO

**SELEÇÃO PARA CONCILIADORES
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ/PA**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ,
Wagmar Roberto Silva, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital que, de acordo com o disposto no art. 98, I, da Constituição Federal, no art. 7º da Lei n. 9.099/95, no art. 18 da Lei 10.259/2001, nos arts. 15 e 16 da Lei 12.153/2009 e nos dispositivos da Resolução PRESI/COJEF 16, de 10/06/10, torna pública a abertura de inscrição para a **SELEÇÃO DE CONCILIADORES PARA ATUAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO À VARA ÚNICA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ**, com sede na Rua 1, n. 51, 2º piso, Bairro Jardim Marilucy, a qual obedecerá às normas deste Edital.

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para conciliador.
2. São requisitos para o exercício da função de conciliador:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função;
 - b) ser bacharel em Direito ou estudante do Curso de Direito, devendo, neste caso, estar cursando a partir do 5º semestre;
 - c) não exercer atividades político-partidárias;
 - d) não ser filiado a partido político, não representar órgão de classe ou entidade associativa;
 - e) residir, preferencialmente, na sede do Juizado Especial Federal;
 - f) não possuir antecedentes criminais;
 - g) não ter processo em andamento no Juizado Especial Federal da sede onde pretenda exercer a função.
3. Os conciliadores serão selecionados mediante análise de currículo e entrevista, para o exercício da função pelo prazo de até 1 (um) ano, admitida uma recondução, por igual período.
 - a) a atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem nenhum vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração, contudo são assegurados os direitos, as prerrogativas e os deveres previstos em lei.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ**

- b) o conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pelo Tribunal ou pela Seção Judiciária a que for vinculado.
- c) nos termos do § 7º do art. 1º da Resolução 32 do CJF, à função de conciliador será atribuído 0,5 ponto por ano de atividade na prova de títulos nos concursos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- d) o serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de adesão e compromisso perante o Juiz Coordenador do Juizado Especial Federal.
- e) o desligamento da função de conciliador ocorrerá a pedido ou por indicação do Juiz Titular do Juizado Especial Federal.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 18 a 25 de agosto do corrente ano, no horário de 12h às 18h, nos dias úteis, na sede da Subseção Judiciária de Tucuruí, Setor de Recursos Humanos.
2. No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:
 - a) currículo;
 - b) cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - c) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
 - d) declaração de que não advoga no âmbito dos Juizados Especiais Federais Adjuntos da Seção Judiciária do Pará;
 - e) declaração de que não exerce atividades político-partidárias, não é filiado a partido político e não representa órgão de classe ou entidade associativa;
 - f) duas fotografias 3x4, recentes.
3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou ingresso no serviço voluntário, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

III – DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1. A jornada de trabalho do conciliador será de 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias, ou de acordo com a pauta de audiências definida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial Federal.
2. São deveres do conciliador:
 - a) assegurar às partes igualdade de tratamento;
 - b) não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ

- c) manter rígido controle dos processos em seu poder;
- d) não exceder, injustificadamente, os prazos para impulsionar os autos;
- e) comparecer pontualmente no horário de início das sessões de audiências e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;
- f) determinar as providências necessárias para que os atos processuais realizem-se nos prazos legais;
- g) tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- h) manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- i) utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;
- j) cumprir com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;
- k) não advogar perante o Juizado Especial Federal em que atua como conciliador;
- l) agir sob orientação e supervisão do Juiz Coordenador do Juizado Especial Federal.

Parágrafo único. Para os fins do preceituado na alínea b, aplicam-se aos conciliadores os motivos de impedimento e suspeição previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil, respectivamente.

3. As atribuições do conciliador são as seguintes:

- a) abrir e conduzir as sessões de conciliação, promovendo o entendimento entre as partes;
- b) ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia (art. 16, caput, e § 1º, da Lei n. 12.153/2009, sempre que necessário, reduzindo a termo os depoimentos e instruindo a causa;
- c) certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação;
- d) lavrar os termos de conciliação, submetendo-os à homologação do Juiz Coordenador do Juizado Especial Federal, sem prejuízo da renovação do ato pelo magistrado que apreciar o processo.

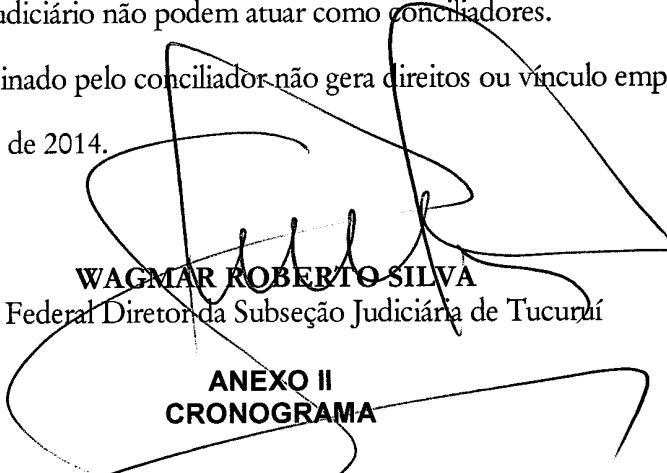
IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do serviço voluntário dar-se-á com a assinatura do termo de adesão, o que ocorrerá no dia 5 de setembro de 2014, no limite das vagas existentes ou que surgirem.
2. A posse e o exercício da função ocorrerão na mesma data da assinatura do termo de adesão, vedado pedido de prorrogação.
3. Na seleção dos candidatos, a entrevista caberá ao juiz federal coordenador do Juizado Especial Federal, dispensando-se qualquer ato formal de designação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ

4. O resultado da seleção será apenas *apto* ou *não apto*.
 5. Os recursos contra o processo seletivo poderão ser interpostos, após a divulgação do resultado preliminar, no período de 1 a 2 de setembro de 2014, devendo ser entregue no local de horário em que foram realizadas as inscrições, endereçado ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA.
 6. A decisão do Juiz Federal quanto à nova entrevista é irrecorrível.
 7. Servidores do Poder Judiciário não podem atuar como conciliadores.
 8. O termo de adesão assinado pelo conciliador não gera direitos ou vínculo empregatícios.
- Tucuruí/PA, 8 de agosto de 2014.


WAGMAR ROBERTO SILVA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tucuruí

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18 a 25/08/2014	Sede da Justiça Federal
ANÁLISE CURRICULAR	27 a 28/08/2014	Sede da Justiça Federal
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/08/2014	Sede da Justiça Federal
PRAZO PARA RECURSOS	01 a 02/09/2014	Sede da Justiça Federal 09h às 16h
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	04/09/2014	Sede da Justiça Federal
CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS	05/09/2014	Sede da Justiça Federal



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
TELEFONES: () _____
E-MAIL: _____
SEMESTRE DO CURSO: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
NÚMERO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____

Tucuruí/PA, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato